



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR - Interino
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 2 Pg
- Atos da Administração.....3 / 7 Pg
- Atos da Saúde.....7 / 15 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2501 Segunda - Feira, 13 de Junho de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 3.490 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção facial em ambientes hospitalares e por pessoas que apresentem sintomas gripais ou por quem teve contato direto com caso confirmado de COVID-19 e recomenda o seu uso em ambientes fechados, como medida de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o ambiente hospitalar é local sensível e que merece maior atenção na circulação de visitantes a pacientes para evitar eventuais contaminações de doenças;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, através de políticas sociais e econômicas, em busca da redução do risco de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do que dispõe a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a prevalência de outros vírus com mecanismo de contaminação similar ao Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, principalmente o vírus sincicial respiratório;

CONSIDERANDO o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

DECRETA

Art. 1º – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), fica recomendado o uso de máscaras protetoras de nariz e boca em ambientes fechados e, sendo possível, deve ser colocado em prática.

Parágrafo único – O uso de máscaras protetoras de nariz e boca é obrigatório nas unidades hospitalares ou clínicas de saúde e nos espaços abertos e fechados, por pessoas que apresentem sintomas gripais ou por quem teve contato direto com caso confirmado de COVID-19, nas últimas 48 (quarenta e oito) horas, devendo ainda, manter-se em isolamento, conforme indicação médica.

Art. 2º – Em caso de mudança de estado epidemiológico será revista a obrigatoriedade ou não do uso de máscaras protetoras de nariz e boca no âmbito do município.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de junho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESSTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Elan Venas Morelli
Chefe de Gabinete

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Rômulo Alves Bulhões
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

PORTARIA Nº 291 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 008038/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor **LEONARDO DA COSTA CARVALHO**, matrícula 3.540, Operador de Máquinas Leves, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 26/06/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de junho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA PROCESSO N°. 4042/2022

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para a Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O Senhor Chefe da Divisão de Manutenção da Frota Municipal, através do feito protocolado sob n.º 4042/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que seja autorizado empenho, liquidação e posterior pagamento referente a prestação de serviços de mecânica e elétrica de veículos utilitários, para atendimento da Secretaria de Saúde, HMST e SAMU, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente a carga horária de 150 horas de serviço pelo período de 02 (dois) meses. A referida dispensa será com a empresa **R P DE SOUZA PEÇAS ACESSORIOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ n° 86.846.110/0001-94, estabelecida à Rua Japhyr do Amaral Assumpção, n° 134, Bairro Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, Inciso I, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica a cota de 07/06/2022 e Secretaria de Controle Interno a cota de 08/06/2022 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocado, dar-se-á com a empresa **R P DE SOUZA PEÇAS ACESSORIOS E SERVIÇOS**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de junho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo n° 3987/2022; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **KERFRANGO MATADOURO E FRIGORÍFICO DE AVES LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de peito de frango, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica; **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 23 de maio de 2022 e findando-se em 20 de outubro de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais). Reserva da Dotação Orçamentária n° 600/2022; Elemento: n° 3.3.90.30.00.00.00.0704 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 23 de maio de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de junho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 4117/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **KERFRANGO MATADOURO E FRIGORÍFICO DE AVES LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de carne e derivados, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 03 de junho de 2022 e findando-se em 03 de dezembro de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 312/2022; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0552 – Fundo Municipal de Educação - Programa de Alimentação Escolar – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de junho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 3399/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **KERFRANGO MATADOURO E FRIGORÍFICO DE AVES LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de carne e derivados, para o Hospital Maternidade Santa Theresinha; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de junho de 2022 e findando-se em 06 de junho de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 387/2022; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0621 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de promoção à Equidade – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 06 de junho de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de Junho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 3856/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **SAUFLAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**; **OBJETO:** Prestação de serviços de borracharia, em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, pela detentora da ata de registro de preços nº 216/2021, Pregão nº 101/2021 ao município de São José do Vale do Rio Preto. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, iniciando-se em 09 de junho de 2022 e findando-se em 09 de dezembro de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação da Reserva Orçamentária nº 310/2022 - Elemento nº 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de junho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA**

(N.392)

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (13-06-2022), às 10:05hs (dez horas e cinco minutos), no prédio em que funciona o Poder Executivo Municipal, a Rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, realizou-se a tricentésima nonagésima segunda - 392ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença da Membro Adriana Lutte Martins e Membro Suplente Erica Glizente Lara, assim a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, registrando-se que a pedido da Sra. Secretaria de Administração- Claudia Pacheco, registramos que a Sala de Licitações é cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã a esta comissão: ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato continuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião com a pauta que será: Item 1) analise do parecer da Presidência no processo n.3900-22; Item 2) Estagio Probatórios e Item 3) Assuntos Gerais; no item 1. O Presidente Amarildo, usou a palavra e esclareceu o processo n. 3900/2022, trata de denúncia feita diretamente ao Ministério Público, que dariam informação sobre suposta “má qualificação” de Técnico em Enfermagem e o assim o parecer para submissão ao Colégio, assim nos seguintes termos: “Ilmo(a) Senhor(a) Procurador Geral, recebemos o presente processo n. 3900-22 e Presidência, tem a esclarecer que : A Leis devem ser cumpridas, no caso as de n. 46/2013 e Lei n. 47/2013; Recentemente a Comissão fez um Curso de Capacitação de Aferidores e Sindicantes, infelizmente com pouca adesão

em prejuízo da qualidade do Serviço Público Municipal; Assim, na sua função Assessora, art. 231 (primeira parte) da lei n.47/2013, cabe orientar que: 1)A Lei n. 47/2013, não admite punição sem o devido procedimento disciplinar, no caso, a Sindicância, smj, assim, a Advertência de fls 08 é inválida, contudo, 2)Veza que já consta informação, fls 05, que tramita uma Sindicância Disciplinar, sob o n. 3712/2022, o erro poderá ser contornado, assim, devem a Secretária de Saúde e o Sindicante, esclarecerem a sua tramitação interna; 3) Cabe dizer ainda que a Comissão de Processos, CPAD, anteriormente já verificou falhas na verificação e apuração dos Registros de Enfermagens, assim, já recomendou que esses registros sejam vistos, pelo menos, semanalmente para que, INTERNAMENTE, resolvamos as possíveis pendências; reclamações e aprimorem os serviços públicos, podendo o Controle Interno e esta PGM, assim melhor e adequadamente normatizarem a matéria; Ademais, tendo o Servidor citado ingressado em janeiro de 2022, está em Estágio Probatório, cabendo ao RH ou a S.S. deflagrem o Procedimento próprio e, sendo realmente desqualificado, como vistas Risco para os Pacientes Enfermos, anteciparem as aferições, fulcro no art. 46 da Lei n. 46/2013 e, sendo o caso se deflagrar o Procedimento Administrativo de Exoneração de Servidor – PAES. Para ao final a Decisão do Exmo Sr. Prefeito Municipal, sendo a nossa orientação. A PGM ciência e complementos. Em 07 de junho de 2022;” Diante apresentado, deliberou-se que a Presidência deve Oficiar a Secretaria de Saúde, para que esclareça se os Livros de Registros estão efetivamente sendo vistoriados; a periodicidade e, havendo necessidade, se as apurações estão sendo realizadas, encaminhando com este o Manual de Orientações; No item 2, analisou ao Processo de Estágio Probatório n. 8038/2019 e emitiram o seguinte favorável parecer: “**PARECER/FINAL – CPAD/ 2022** - São Jose do Vale do Rio Preto/ RJ, 13/06/ 2022. **Processo n. 8038/2019** Exmo (a) Senhor(a) Prefeito Municipal; Considerando o deliberado na Reunião Ordinária de 13 de junho de 2022, na qual se verifica que as aferições foram avaliadas por esta Comissão, conforme determina o art. 22 da Lei nº 47/2013;”**Art. 22** - As aferições periódicas do estágio probatório, que não excederão a 12 (doze) meses, serão realizadas pelo órgão de lotação do servidor e avaliadas pela comissão constituída para essa finalidade, sendo submetidas à homologação da autoridade competente, em prazo e forma fixados em regulamento a entrar em vigor até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei. **Parágrafo único** – A Comissão de Estágio Probatório terá como membros efetivos os denominados para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, Conforme Título XIII, deste livro.” Em atenção a CONVOCAÇÃO, realizamos reunião e considerando o que determinam as leis e orientação do Curso de Capacitação realizado por esta Comissão (em 30 de maio de 2022), mesmo assim, verificamos erros da administração, inclusive quanto aos prazos de remessa periódicas a esta CPAD; Não aferição por Servidor efetivo e profissional no ofício, assim erros não justificados; Como, no entanto, o Estágio findará em 26/06/2022, o descumprimento dos prazos, orientações e não remessa das primeiras aferições, evidencie a NECESSIDADE de Treinamentos das Autoridades, estes erros, não podem/devem, prejudicar o Servidor em aferição, salvo se tivesse contribuído para estes, o que não verificamos no presente e como estará ainda sujeito à disciplina das leis; Assim, tendo o(a) aferidor(a) no preenchimento das fls 12, atribuído uma média de 184,00 pontos e assim opinam que “**..o desempenho do servidor supera as exigências do cargo...**”, fls 13, considerando ao prazos, a esta Comissão restou aceitá-las, com as seguintes ressalvas: I- Da necessidade de treinamento dos envolvidos, para que, nesta fase probatória, a boa qualidade de serviço público municipal, seja a meta buscada, observando-se assim os princípios do Art. 37 e 41 da CF/88 e II-Que os prazos das leis sejam cumpridos, possibilitando ao Sr. Prefeito Municipal, tempestivamente, decidir em prol do bom Serviço Público Municipal; Frente ao exposto, tendo o processo chegado a Comissão ao fim do período do estágio probatório, e determina a lei “**...será submetida à homologação da autoridade competente...**”, no exercício de nossa competência, avaliamos o Processo e as Aferições e **SOMOS PELA HOMOLOGAÇÃO DAS AFERIÇÕES, com as ressalvas**, sendo assim o(a) servidor(a) **DECLARADO ESTÁVEL a contar de 26/06/2022**, com os direitos e deveres correspondentes; São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, 13/06/2022.”; No Item 3) assuntos gerais, nada foi tratado, assim, nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade, ...**”; “**§ 2º** - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.**”, função de Estado e “ **Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 11:00 (onze horas), deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins , Secretariei, nesta data, os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade , essencial aos atos administrativos.

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 3986/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **KERFRANGO MATADOURO E FRIGORÍFICO DE AVES LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de carne e derivados, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica; **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 20 de maio de 2022 e findando-se em 17 de outubro de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 599/2022; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0704 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 23 de maio de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de junho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 4244/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para a Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, no valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais).

O Senhor Chefe da Divisão de Manutenção da Frota Municipal, através do feito protocolado sob n.º 4244/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que seja autorizado empenho, liquidação e posterior pagamento referente a prestação de serviços de mecânica e elétrica de veículos de passeio, para atendimento da Secretaria de Saúde e HMST, no valor total de R\$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais), referente a carga horária de 150 horas de serviço pelo período de 02 (dois) meses. A referida dispensa será com a empresa R P DE SOUZA PEÇAS ACESSORIOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 86.846.110/0001-94, estabelecida à Rua Japhyr do Amaral Assumpção, nº 134, Bairro Águas Claras, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, Inciso I, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica a cota de 07/06/2022 e Secretaria de Controle Interno a cota de 08/06/2022 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ora enfocado, dar-se-á com a empresa R P DE SOUZA PEÇAS ACESSORIOS E SERVIÇOS, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de junho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2021

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 0414/2021; **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO LTDA**; Por força dos despachos exarados, fica prorrogado em 165 (cento e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em 14 de junho de 2022 e findando-se em 26 de novembro de 2022, o prazo do referido contrato, que tem por objeto a locação de até 08 (oito) veículos para transporte de passageiros, do tipo ônibus, durante o período letivo, noturno e/ou diurno para o atendimento dos alunos beneficiários do PETU (PROGRAMA ESPECIAL DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO), para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de junho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSMODALIDADE: **PREGÃO Nº 019/2022 – PRESENCIAL**PROCESSO Nº: **1252/2022.**VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**VENCEDORA: **NOVA SÃO JOSÉ LOGÍSTICA LTDA.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **087/2022****OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:****PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------

Nr. do Processo: **1252/2022** Licitação: **19/2022 - PR** Data da Homologação:

Fornecedor: **3665 - NOVA SÃO JOSÉ LOGISTICA LTDA - ME**

1	03-16-0867	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7 T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE APROXIMADA DA CAÇAMBA DE 0,78 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, CONTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO O HORIMETRO E EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL COM OPERADOR		HORA	11.600,000	0,0000	50,0000
2	03-16-0868	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7,5 T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 50CV, CAÇAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,60 M, COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, CONTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO O HORIMETRO E EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL COM OPERADOR		HORA	5.000,000	0,0000	109,5000

Total do Fornecedor -----> 16.600,000

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de junho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos**ATOS DA SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CARGOS TEMPORÁRIOS CRIADOS POR DECRETO Nº 3.352/2021. EM ATENDIMENTO A EXECUÇÃO DE MATRIZ DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DAS DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS – DANT

De ordem do Excelentíssimo Sr.º Prefeito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a Secretária de Administração, na forma do processo administrativo nº **258/2022** torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações por tempo determinado, conforme Decreto 3352 de 2021, objetivando atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde para atender a Matriz de Implementação de Ações de 2021 – Eixo Atenção Integral Plano Municipal DANT de São José do Vale do Rio Preto, conforme Nota Técnica SGAIS Nº 01/2021.

Tem por objetivo a seleção de profissionais qualificados para atender as demandas do centro de feridas e curativos, visto que não foi contemplado no último concurso público

Conforme disposições a seguir:

1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A comissão organizadora do processo seletivo público simplificado nomeada através da **Portaria de nº 429/2021**, será composta por 3 (cinco) funcionários do da Secretaria Saúde que serão responsáveis por instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração para elaborar os atos contratuais.

2 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados serão contratados por prazo determinado, a saber:

- Regime jurídico único, nos termos do Art. 39 da Constituição da República.
- Por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogáveis até completar o total de 24 (vinte e quatro) meses.
- Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante e pela conclusão de concurso público e a convocação dos respectivos

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06
e-mail: saojosesaude@gmail.com - saude@sjvriopreto.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

aprovados, quando o contratado terá direito de perceber o correspondente à metade do prazo do contrato a vencer, limitado ao máximo de 30 (trinta) dias.

3 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

As inscrições de candidatos serão realizadas, nos dias úteis, dia 13 de junho de 2022 ao dia 17 de junho de 2022. As inscrições serão realizadas mediante encaminhamento de currículo por email processodant@gmail.com, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada

3.2 - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.3 - Só será aceito um único email, por candidato. Em havendo mais de um email, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

3.4 - Constituem pré-requisitos para o cadastro:

- Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo bem como os demais requisitos básicos na data de contratação;

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar, no ato do encaminhamento do email, cópia dos seguintes documentos,

- a) Currículo;
- b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);
- c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional);
- d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);
- e) Comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água ou telefone);
- f) Registro no Conselho de Classe pertinente (quando for o caso);
- g) CPF e Carteira de Identidade,
- h) Comprovante de quitação eleitoral

5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular dos cargos abaixo relacionados:

- Enfermeiro

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06
e-mail: saojosesaude@gmail.com - saude@sjvriopreto.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Técnico de enfermagem

5.1 – A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL COM ENSINO SUPERIOR - ENFERMEIRO	
Curso de extensão a assistência ao tratamento e acompanhamento de feridas. Pontuação por carga horária. Exemplo, 0,5 por carga horária de curso realizado.	0,5
Curso em assistência ao tratamento e acompanhamento de feridas. Por área de abrangência. Pontuação por área.	0,5
Certificado de Participação em Congressos, simpósios, fóruns, encontros e demais eventos relacionados a assistência de 3 feridas	2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Tempo de serviço prestado em assistência ao tratamento e acompanhamento de feridas	2,00 / ANO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Curso de Capacitação em acompanhamento e tratamento de feridas. Pontuação por carga horária.	0,5
Certificado de Participação em Congressos, simpósios, fóruns, encontros e demais eventos relacionados a assistência de 3 feridas	0,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06
e-mail: saojosesaude@gmail.com - saude@sjvriopreto.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Tempo de serviço prestado em assistência ao tratamento e acompanhamento de feridas	2,00/ANO
--	----------

5.2 - Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios acumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório acumulado dos cursos complementares estreitamente pertinentes ao cargo pretendido.

5.3 – Não serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação zero para classificação de experiência.

5.4 – No caso de empate, o desempate será em favor do candidato mais idoso e, persistindo este, pela ordem de inscrição.

5.5 – Não será aprovado o candidato que já tenha sido desligado pela administração em contrato anterior.

6- DA ACUMULAÇÃO

O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou emprego públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do Art.37, inciso XVI da CF/88.

7- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

7.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.2 A ordem de classificação do candidato não garantirá escolha de dia de plantão, ficando a referida escala de plantão a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

7.4 Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

7.5 A carga horária de trabalho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde, sem prejuízo ao limite de jornada de trabalho total.

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06
e-mail: saojosesaude@gmail.com - saude@sjvriopreto.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6 No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6.1 1 (uma) foto 3 x 4;

7.6.2 Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.6.3 Cópia do Título de Eleitor;

7.6.4 Cópia do CPF;

7.6.5 Cópia da Carteira de Identidade;

7.6.6 Cópia do PIS/PASEP;

7.6.7 Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

7.6.8 Cópia do Comprovante de Residência;

7.6.9 Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;

7.6.10 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.6.11 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.6.12 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

7.6.13 Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

7.6.14 Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

7.6.15 Laudo médico expedido pela perícia médica, ou médico do trabalho designado pelo município; (o candidato deverá apresentar os seguintes exames ECG, RX, toráx, PA/P, e Hemograma completo (Glicose/Uréia/Creatinina) todos os exames deverão estar acompanhados pelo Laudo).

7.6.16 Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú

8 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, realização de concurso público, ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo seletivo público simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.1. - O Processo seletivo público simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até completar 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06
e-mail: saojosesaude@gmail.com - saude@sjvriopreto.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. - Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88

9.3. - Fazem partes integrantes os anexos I, II, III, IV, e V .

9.4 – O presente edital dará divulgação das etapas constantes do cronograma do Anexo I I através do site oficial da Prefeitura e do Diário oficial .

10- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS:

O presente Edital para contratação por tempo determinado alcançará os cargos conforme discriminado no quadro abaixo:

10.1 – DA CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, REFERÊNCIA

Cargo	Requisito	Carga Horaria	Referência
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem/ Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas semanais	IX
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem/ Registro Ativo no Conselho da Classe	24 HORAS SEMANAIS.	VIII
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino técnico em enfermagem/ Registro Ativo no Conselho da Classe	20 horas semanais	IX

11- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Cargo	Atribuições
Enfermeiro	GRUPO OCUPACIONAL Nível Superior – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Planeja, organiza, supervisiona e executa os serviços de enfermagem em postos de saúde e hospitais municipais, bem como participa da elaboração e execução de programas de saúde pública. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS Elaborar plano de enfermagem a partir do

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06
e-mail: saojosesaude@gmail.com - saude@sjvriopreto.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; - Realizar tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; - Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; - Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; - Realizar programas educativos de saúde; - Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; - Controlar padrão e fazer esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados; - Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; - Executar outras tarefas correlatas. <p>- Requisitos para Provimento Instrução – Curso Superior específico e registro no Conselho Regional de Enfermagem</p>
<p>Técnico de enfermagem</p>	<p>GRUPO OCUPACIONAL Nível Técnico – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO – Realizar procedimentos básicos de enfermagem promovendo o auxílio a médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS Realizar procedimentos básicos de enfermagem, auxiliando médicos e/ou enfermeiro na execução de técnicas básicas e especializadas; - Auxiliar no preparo e transporte de pacientes para exames e cirurgias; - Executar atividades relacionadas à central de material e esterilização; - Prestar cuidados post mortem, como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gazes e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e para melhorar a aparência do cadáver; - Receber e passar o plantão em equipe, tomar conhecimento de todas as ocorrências se comunicando com o enfermeiro; - Prestar assistência integrada e globalizada aos pacientes, proporcionando-lhes segurança e procurando atender satisfatoriamente todas as suas necessidades; - Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;;</p> <p>Requisitos para Provimento Instrução – Ensino Técnico.</p>

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06
e-mail: saojosesaude@gmail.com - saude@sjvriopreto.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 1

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	13/06/2022
INSCRIÇÕES	13/06/2022 a 17/06/2022
ANÁLISE DE CURRÍCULUM	20/06/2022 a 22/06/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	23/06/2022
ENTREVISTA PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS	24/06/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/06/2022

Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Santa Therezinha
Rua Professora Maria Emília Esteves, 617, Centro, São José do Vale do Rio Preto, RJ
CEP: 25.780-000 - Telefones: (24) 2224-7195, 2224-1322 - 2224-73-73 CNPJ: 12.440.744/0001-06
e-mail: saojosesaude@gmail.com - saude@sjvriopreto.rj.gov.br